



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**PUBLICADO**

Em: 15 / 05 / 2020

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 048  
DE 15 DE MAIO DE 2020

*Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020 para os órgãos e as entidades da administração pública municipal e dá outras providências.*

**MARCOS ANTONIO COSTA**, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial pelos poderes outorgados pela Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020 para os órgãos e as entidades da administração pública municipal:

- I - 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 12 de março, quinta-feira, Emancipação do Município (feriado municipal);
- III - 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- V - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VI - 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VII - 8 de julho, quarta-feira, Independência de Sergipe (feriado estadual)
- VIII - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

IX - 1º de outubro, quinta-feira, Santa Terezinha Padroeira do Município (feriado municipal);

X - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);

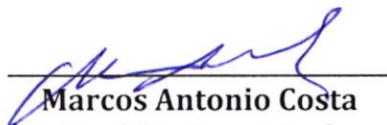
XIV - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** - As unidades administrativas que prestem serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE MAIO DE 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Costa**  
**Prefeito Municipal**